



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250102IN00002

CONTRATO Nº: 00002/2025-SDC

Por este instrumento de **RESCISÃO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado **A CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97**, com sede na Rua 15 de novembro, nº 08, centro, Taperoá – PB, CEP nº 58680-000, com fundamento na determinação no **PROC. Nº 0801480-67.2024.8.15.0091**, oriunda do juízo de direito da Comarca de Taperoá – PB, por seu presidente interino em exercício, **GEORGE PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, vereador, RG nº 2.676.861, CPF nº 046.XXX 844-97, residente e domiciliado na Rua José Moreira da Silva, s/n, São José, Taperoá – PB, CEP: 58680-000 e **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA BIRELI – ME, CNPJ 26.542.769/0001-25**, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, 9º Andar, Sala 905, centro, PATOS - PB, REPRESENTANTE LEGAL **ADERALDO SERAFIM DE SOUSA**, CPF nº 477.XXX 934-20, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 00002/2025-SDC, INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025, estabelecem entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei nº 14.133/21, por razões de conveniência da administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO. O presente termo tem por objeto a rescisão total e amigável do contrato nº 00002/2025-SDC, INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025, firmado entre **A CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97** e a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA BIRELI – ME, CNPJ 26.542.769/0001-25**, conforme dispõe o art. 138 da Lei nº 14.133/21, tem-se por rescindido o contrato em 02/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO. O presente termo será publicado no diário oficial da Câmara de Vereadores de Taperoá – PB.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO. A presente rescisão não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.



Taperoá - PB, em 02 de dezembro de 2025.


SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA BIRELI - ME

CNPJ 26.542.769/0001-25

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA

CPF nº 477 XXX 934-20

REPRESENTANTE LEGAL

Aderaldo Serafim de Sousa
CPF: 477.992.934-20
TC - PB 3647/O-1


CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ - PB

CNPJ nº 02.931.144/0001-97

GEORGE PEREIRA DE SOUSA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Landulva Aparecida Medeiros Lucena

CPF nº 069. XXX 814-05.

2. NOME: Leandro Medeiros Lucena

CPF nº 000 XXX 274 27